



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Município de Candelária, por sua Secretaria Municipal de Administração, com supedâneo no artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, com a publicação nos termos do parágrafo 1º do art. 32 da referida lei, torna **inexigível de chamamento público** a parceria a ser realizada com a **Associação Cultural de Candelária Erico Verissimo (ACCEV)**. Fica aberto o prazo para impugnação desta justificativa, por 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação. Candelária, 24 de janeiro de 2022. O inteiro teor da Justificativa encontra-se no site oficial do Município (<https://candelaria.atende.net/>).

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito de Candelária

